

Sindicato das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul – Rua, Santa Catarina, 40 Sala 906, 9º and. CEP 91030-330, POA/RS. Telefone (51) 3331-5200, E-mail: sindiquim-rs@sindiquim.org.br – site: www.sindiquim.org.br

AGENDA IEL 2017

COLOQUE SUA EMPRESA UM PASSO À FRENTE, AGENDE-SE.

- **Diálogos para o futuro: A cultura do coaching na construção de times de alto desempenho.**
Porto Alegre 22/3
- **Workshop TeleScopio:**
Prática de ferramentas de inovação exploratória para construção de uma visão própria de futuro.
Porto Alegre 4/4
Bento Gonçalves 12/4
- **Workshop METAforose:**
Prática para inovação disruptiva que permite encontrar respostas aos desafios operacionais ao negócio.
Porto Alegre 11/4
Bento Gonçalves 19/4
- **Workshop EVOLUÇÃO:**
Prática de inovação incremental para geração de soluções criativas aos desafios operacionais ao negócio.
Porto Alegre 18/4
Bento Gonçalves 26/4
- **Toolbox:**
Encontros focados no apoio à geração de soluções inovadoras aos desafios da empresa, por meio da experimentação de metodologias e ferramentas de inovação.
Porto Alegre 9/5, 5 e 22/6, 18/7 e 15/8
- **Educação Executiva IEL: Liderança inovadora na execução da estratégia**
Porto Alegre 1, 2 e 3/6

As datas acima poderão sofrer alterações.

FALE COM A GENTE
e receba mais informações.

[ielsoficial](https://www.facebook.com/ielsoficial) [@inovacaors](https://www.instagram.com/inovacaors) [/company/ielsoficial](https://www.linkedin.com/company/ielsoficial)

inovacaors@ielrs.org.br / (51) 3347.8960

FIERGS IEL
INSPIRE A TRANSFORMAÇÃO

BNDES regulamenta a alteração do enquadramento por porte de empresas

Em dezembro de 2016, o BNDES atendeu antigo pleito da FIERGS referente a atualização das faixas de faturamento para enquadramento de MPMEs, porém estava pendente de emissão de circular para formalização e início de vigência. Na última quarta-feira, dia 18 de janeiro, o banco publicou a Circular SUP/AOI Nº 01/2017 que dispõe sobre a nova classificação de porte das empresas e modificações nos critérios, condições e procedimentos operacionais nos financiamentos concedidos no âmbito do Produto BNDES Automático e Programas que seguem as normas e procedimentos deste Produto. Saiba mais:

SINDIQUIM/RS

Programa de Apoio à Competitividade das Micro e Pequenas Indústrias - PROCOMPI

O Procompi é um programa de apoio à competitividade das micro e pequenas indústrias, resultante de uma parceria entre a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) nacional, e está operando desde 1998. O Programa objetiva elevar a competitividade das empresas industriais de menor porte, por meio do estímulo à cooperação entre as empresas, à organização do setor e ao desenvolvimento empresarial e territorial.

[Saiba mais.](#)

O SINDIQUIM, em parceria com a FIERGS, fará a apresentação do PROCOMPI para os segmentos de COSMÉTICOS e SANEANTES, **dia 07 de março de 2017 às 9:30, em sua sede.** Nesta data, além da apresentação, será iniciado o processo de adesão ao PROCOMPI.

O projeto, liderado pelo SINDIQUIM, prevê apoio financeiro para ações que visam alavancar produtividade e competitividade desses setores para sua internacionalização.



Renegociação Tributária

Com a aprovação da Lei Complementar nº 155, de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, será aberto o parcelamento especial de débitos do Simples Nacional, com prazo de até 120 meses e parcela mínima no valor de R\$ 300,00. A Receita Federal já publicou a Instrução Normativa nº 1.670, que estabelece procedimentos preliminares referentes ao parcelamento do Simples Nacional, previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

SEBRAE

[Ler mais](#)

"BÔNUS DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE"

A Medida Provisória n. 765 de 29 de dezembro de 2016 alterou a remuneração de oito categorias de servidores públicos, dentre elas, dos auditores fiscais do trabalho, instituindo o "bônus de eficiência e produtividade". O bônus será pago exclusivamente com recursos provenientes das receitas decorrentes de multas pelo descumprimento da legislação trabalhista, tal como previsto no parágrafo 4º do artigo 15 da MP.

Ao se vincular o bônus dos auditores ao produto final da arrecadação, a função de orientação será colocada em segundo plano, havendo um aumento na quantidade de multas aplicadas. Isso porque uma das funções do auditor fiscal do trabalho, conforme previsto na Convenção 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 1957 e novamente em 1987, é a de fornecer informações e conselhos técnicos aos empregados e empresas, instruindo sobre os meios mais eficazes de se observar o disposto em lei. Na prática, não fora criado um bônus de eficiência, mas sim um "bônus de arrecadação", que por se tratar de incentivo econômico, dependerá da postura do auditor e do subjetivismo das atuações. A despeito da fé pública que reveste os atos dos auditores fiscais do trabalho, o novo procedimento, ao atrelar a remuneração final desses servidores às multas, poderá gerar desconfiança de que penalidade foi aplicada com o único fim de aumentar o valor do bônus, o que comprometeria a imparcialidade necessária do agente e violaria o princípio da moralidade da administração pública, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Assim, considerando o caráter arrecadatório da bonificação criada por Medida Provisória, as empresas devem se preparar para um possível aumento das atuações. Fonte [lima&londro advogados](#)